



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DO ACRE

PORTARIA IFAC Nº 26, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Regulamento de atribuições dos técnicos de laboratórios, bem como orienta sobre a utilização dos laboratórios de ensino de Biologia, Química e Física do Campus Rio Branco do IFAC

O Diretor Geral do Campus Rio Branco do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria IFAC nº 1.134 de 30 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 01 de outubro de 2020, nº 189, seção 2, pg. 26, resolve:

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo 23244.002335/2020-57, que trata da revisão e consolidação dos atos normativos do IFAC;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto;

CONSIDERANDO a Portaria IFAC nº 540, de 8 de maio de 2020, que detalhou os procedimentos para a revisão e consolidação dos atos normativos inferiores a decreto no âmbito do IFAC, bem como dispôs sobre as competências relativas;

CONSIDERANDO o processo 23841.004932/2021-68;

RESOLVE:

Art. 1º Expedir o Regulamento que dispõe sobre as atribuições do Setor de Laboratórios-CRB/IFAC, bem como orienta sobre a utilização dos laboratórios de ensino de Biologia, Química e Física do *campus* Rio Branco do IFAC.

Art. 2º Revogar a Portaria IFAC/CRB Nº 19 DE 28 de novembro de 2016, considerando a reformulação do regimento, conforme Processo Sei 23841.004932/2021-68.

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Seção I

Dos Técnicos de Laboratórios

Art. 3º Para o pleno funcionamento e organização dos espaços de laboratórios destinados ao ensino e pesquisa do *campus* Rio Branco é necessário o trabalho cotidiano dos Técnicos de Laboratórios em sua manutenção.

Art. 4º O técnico de laboratório deve dar suporte às áreas de conhecimento a qual foi aprovado em concurso público, devendo ser respeitada as particularidades de cada área do conhecimento, como, por exemplo, a Biologia, Física ou Química.

Art. 5º Quando necessário, os técnicos de laboratório podem dar suporte aos docentes e discentes durante as aulas práticas. Tal suporte deve ser solicitado previamente e discriminado no plano de aula prática. A presença do técnico em laboratório para suporte ao docente/discente pode ou não ser deferida pela Coordenação de Laboratórios, observado os seguintes critérios:

I - natureza do experimento;

II - afinidade do técnico solicitado com os procedimentos que constam no plano de aula prática, nos quais o docente solicita auxílio;

III - compatibilidade e disponibilidade horária do técnico solicitado.

Subseção I

Das Funções Pertinentes à Atividade de Técnico de Laboratório

Art. 6º São funções pertinentes à atividade de técnico de laboratório deste instituto:

- I - zelar pela conservação dos equipamentos;
- II - assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão dentro do ambiente laboratorial;
- III - preparar o ambiente laboratorial para aulas práticas quando da solicitação formal de docentes no plano de aula prática;
- IV - preparar materiais de consumo e instrumentação para a realização da aula prática pelo docente;
- V - controlar a movimentação dos itens patrimoniais tombados nos laboratórios;
- VI - solicitar a manutenção preventiva ou corretiva de equipamentos e instrumentos dos laboratórios;
- VII - realizar ou orientar coleta, análise e registro de dados através de métodos específicos.

Seção II

Dos Professores

Art. 7º Cabe aos professores que ministram aulas de laboratório:

- I - observar os materiais e equipamentos disponíveis nos laboratórios, podendo solicitar a lista dos mesmos previamente para adequação das aulas práticas;
- II - informar ao técnico do laboratório, no plano de aula prática, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, os materiais que precisarão ser separados para a aula, caso estes estejam disponíveis, no pedido formal de agendamento;
- III - acompanhar os discentes e orientá-los quanto às atividades e práticas a serem realizadas;
- IV - obedecer à escala prevista e o horário designado para a realização de suas atividades;
- V - orientar previamente aos alunos sobre as medidas e as precauções de segurança pertinentes ao laboratório e a prática a ser realizada;
- VI - socorrer o aluno no caso de acidentes, encaminhando a vítima à unidade de saúde mais próxima, devendo o fato ser relatado ao técnico do laboratório e ao coordenador do curso;
- VII - zelar pelos materiais, equipamentos, limpeza do laboratório e sua organização.

Seção III

Dos Usuários

Art. 8º Usuário deve ser entendido aqui como aquele que faz uso das dependências do laboratório (professores, técnicos, alunos e pesquisadores externos). Compete ao usuário:

- I - zelar pela limpeza, organização, conservação dos materiais e equipamentos do laboratório;
- II - solicitar orientações ao docente sobre os cuidados e normas de segurança, essenciais ao uso de qualquer material;
- III - participar, após o término das atividades, da conferência dos materiais utilizados;
- IV - utilizar EPI (Equipamento de Proteção Individual) para minimizar a exposição a riscos durante as atividades práticas;
- V - manter o máximo de silêncio para ter um bom ambiente de trabalho;
- VI - ser responsável pelos materiais que estiverem sendo utilizados;
- VII - utilizar todos os materiais para consumo do laboratório com ponderação evitando o desperdício ou o mau uso;
- VIII - quanto ao uso de qualquer equipamento elétrico do laboratório, verificar a coincidência entre a voltagem do aparelho e a voltagem da rede elétrica, e ao término, desligar e desconectar da rede elétrica quando necessário;
- IX - comunicar imediatamente quando necessário ao responsável pelo laboratório sobre qualquer tipo de acidente;
- X - no início do ano letivo, os alunos devem assinar a Declaração de Responsabilidade (Anexo III), junto ao responsável, quando menor de idade, atestando que estão cientes das regras e normas de funcionamento dos laboratórios.

Parágrafo único. O coordenador do setor de laboratórios fica encarregado desse procedimento, podendo ele mesmo executá-lo ou solicitar a outro técnico do setor sua execução.

CAPÍTULO II

DO AGENDAMENTO DOS LABORATÓRIOS DE ENSINO (CRB/IFAC)

Art. 9º O agendamento para utilização dos laboratórios de ensino de Biologia, Química e Física do *campus* Rio Branco do IFAC deve seguir os passos abaixo:

I - o Professor ou Pesquisador deve enviar um e-mail para **crb.laboratorios@ifac.edu.br**, de forma a reservar o laboratório de interesse;

II - o agendamento deve ser realizado com 72 horas de antecedência (03 dias úteis);

III - no e-mail de reserva do laboratório, o **Professor deve enviar o Plano de Aula Prática (Anexo I)** e o **Pesquisador deve enviar o Plano de Pesquisa (Anexo II)** devidamente preenchido.

CAPÍTULO III

DA UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE ENSINO (CRB/IFAC)

Art. 10º A utilização do laboratório por discentes menores de idade deverá ter o acompanhamento do professor ou pesquisador, não devendo essa função ser atribuída ao técnico/assistente de laboratório.

Art. 11. Os discentes maiores de idade, que estejam atuando como monitor de disciplina e/ou como orientando, podem atuar nos laboratórios sem acompanhamento, desde que devidamente autorizados pelo professor/pesquisador e pela coordenação de laboratório.

Parágrafo único. Estes alunos devem assinar a Declaração de Responsabilidade (Anexo III).

Art. 12. Todo acidente ocorrido no laboratório deverá ser comunicado ao setor de laboratório, que irá realizar o preenchimento do Formulário de Registros de Ocorrências e Acidentes em Laboratórios (Anexo IV).

Art. 13. As chaves originais dos laboratórios de ensino de Biologia, Química e Física, a partir da publicação deste documento, ficarão de posse do Setor de Laboratórios (CRB/IFAC), devendo ser solicitadas a este setor no seu horário de funcionamento mediante agendamento prévio.

Art. 14. As Cópias da chave ficarão em posse da Administração do Campus Rio Branco para emergências, guardadas em claviculário, devendo sua retirada ser sempre fundamentada, precedida de autorização e registrada no livro de ocorrências.

Art. 15. Sob termo de responsabilidade (Anexo V) devidamente preenchido e autorizado pela Coordenação de Laboratório, em situações excepcionais, fica autorizado o professor ou técnico pesquisador a **portar uma cópia da chave do laboratório durante a vigência do projeto em questão.**

Art. 16. Os casos omissos a esse regulamento serão resolvidos pela Direção de Ensino do campus Rio Branco (CRB/DIREN).

Art. 17. Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO DE SOUZA

DIRETOR GERAL



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto de Souza, Diretor(a) Geral**, em 09/12/2021, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0450958** e o código CRC **733D629A**.

ANEXO I

PLANO DE AULA PRÁTICA

Curso:	Série/ período:
Disciplina:	Ano/Semestre:
Docente:	
Nº de discentes:	Nº de Grupos:
Data:	Turno:
Horário de início e término da aula:	
1. Título da atividade <i>Apresentar o título da aula prática.</i>	
2. Objetivo <i>Colocar o objetivo da aula prática.</i>	
3. Materiais e equipamentos <i>Listar os materiais e equipamentos necessários à realização da aula prática, discriminando a composição dos equipamentos, reagentes e acessórios por grupo de trabalho e aqueles que serão utilizados pelo professor (caso necessário).</i>	
4. Procedimento experimental <i>Descrever o procedimento experimental que será utilizado na aula prática.</i>	
5. Bibliografia <i>Apresentar a bibliografia utilizada na aula prática.</i>	

ANEXO II

PLANO DE PESQUISA	
Instituição:	
Pesquisador: Aluno orientando: Sim? Não? Se sim, nome, idade, telefone, endereço e e-mail	
Telefone:	E-mail:
1. Tema <i>Apresentar o tema do projeto.</i>	
2. Objetivo <i>Colocar o objetivo do projeto.</i>	
3. Materiais e equipamentos <i>Listar os materiais e equipamentos necessários à realização do projeto.</i>	
4. Protocolo <i>Descrever o protocolo que será utilizado no projeto.</i>	
5. Bibliografia <i>Apresentar a bibliografia utilizada no projeto.</i>	

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, aluno(a) professor(a) técnico(a) pesquisador(a) convidado

do curso _____, modalidade _____ Identidade _____, Órgão Expedidor _____, CPF _____, declaro ter pleno conhecimento do Regulamento e das normas de segurança do uso dos laboratórios de ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, Campus Rio Branco, responsabilizando-me assim, a cumprir tais regras e normas em prol do bom uso e aproveitamento das aulas e pesquisas laboratoriais.

Assinatura do declarante _____

Assinatura do Responsável* _____

*quando menor de idade

Rio Branco, ____ / ____ / ____.

ANEXO IV**FORMULÁRIO DE REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E ACIDENTES EM LABORATÓRIOS**

1. Data do acidente: ____ / ____ / ____ Horário: _____

2. Laboratório (s) onde ocorreu o acidente: _____

3. Quem estava presente?

Docente

Técnico.

Estudante

Outros _____

Nome (s): _____

4. Circunstância do acidente

Aula Prática Trabalho de Projeto de Pesquisa Outra _____

5. Existe vítima (s) no acidente? SIM NÃO

6. Se houve vítima (s), quais foram?

Docente Técnico Estudante Outros _____

Nome: _____

7. Tipo de acidente:

Material perfuro cortante não contaminado: _____

Material perfuro cortante contaminado: _____

Equipamentos: _____

Vidrarias _____

Rede elétrica _____

Incêndio: _____

Queimadura _____

Substância(s) _____

Queda: _____

Desmaio _____

() Outro: _____

8. Partes do corpo atingida () SIM () NÃO

9. Se sim, quais foram?

() Inalação () Contato com a pele () Corte ou ferimento _____ () Contato com os olhos () Ingestão

() Fratura _____ () Outra _____

10. Se houve vítima (s), qual foi o encaminhamento?

() Nenhum, pois não houve necessidade () A vítima foi para casa () Serviço médico

() Socorro prestado no local: _____ () Socorro prestado por ambulância

() Outro _____

11. No momento do acidente a(s) vítima (s) usavam EPIs e/ou EPCs?

() SIM () NÃO

12. Se sim, quais foram?

() Luva () Jaleco () Máscara () Capela () Chuveiro () Lava olhos () Extintor de incêndio () Outros _____

13. Houve algum dano material? () SIM () NÃO

14. Tipos de materiais danificados:

()

Equipamentos _____

() Estrutura Física _____

()

Mobília: _____

() Quebra ou derramamento de frasco de reagente: _____

() Quebra de vidrarias _____

()

Outro: _____

Descrição do material

danificado: _____

15. Outras informações

relevantes: _____

Professor e/ou Técnico

Responsável pelo registro de ocorrência

Coordenação de Laboratórios

Campus Rio Branco

ANEXO V

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

Campus Rio Branco

Coordenação de Laboratórios – Setor de Laboratórios

TERMO DE RESPONSABILIDADE – CÓPIA DE CHAVE

Declaro que nesta data recebi uma (01) cópia da chave da porta de acesso ao(s) Laboratório(s) () Anatomia; () Química; () Microscopia; () Multidisciplinar; () Almojarifado, assim como uma cópia do presente termo de responsabilidade.

Declaro ainda que fui alertado(a) sobre as normas de segurança vigentes nos Laboratórios, assim como sobre a importância da correta utilização deste(s) espaço(s) para a manutenção da segurança física, patrimonial e biológica. Estando ciente das normas de segurança e de acordo com as normas de utilização da(s) chave(s) de acesso, comprometo-me pelo presente instrumento a não ceder, emprestar ou realizar cópias não autorizadas desta(s) chave(s), sendo estas atitudes cabíveis de penalidades, informando imediatamente à Coordenação de Laboratórios quando da sua perda ou extravio. Comprometo-me ainda a devolver incondicionalmente a(s) referida(s) chave(s) quando terminado o período de vigência do projeto em questão.

Assumo inteiro compromisso pelo patrimônio alocado neste(s) Laboratórios. Comprometo-me a zelar pelos bens do local, limpeza e conservação, sendo que quaisquer equipamentos e utensílios danificados durante a utilização por meus orientandos será de minha inteira responsabilidade, incluindo reparos ou substituição dos mesmos.

Em caso de dúvidas entrarei em contato com o Técnico em Laboratório responsável antes de tomar qualquer decisão relacionada a amostras, soluções e procedimentos de rotina do Laboratório.

Nome do Servidor: _____

Documento de Identidade: _____ Órgão expedidor: _____

Matrícula SIAPE: _____

Endereço: _____

Telefone:(__) _____ Celular:(__) _____

Nome e telefone para emergências: _____

Data da entrega da chave: ____/____/____. Ciente: _____

Data da devolução da chave: ____/____/____. Ciente: _____

Local e data:

Servidor	Coordenação de Laboratórios